



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.510/2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para a entidade desportiva OLIMPIC ESPORTE CLUBE no valor de R\$ 366.142,33 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), destinado a fazer face às despesas com a reforma do Estádio OLIMPIC ESPORTE CLUBE.

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, de acordo com o andamento das obras, até o limite do crédito autorizado.

Art. 3º - As obras de reforma se realizarão no estádio de futebol da instituição, localizado na Avenida Manoel Leandro Correia, em Mariana, mediante projeto de intervenção desenvolvido pela entidade beneficiada e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Desportos no valor de R\$ 366.142,33 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Repassa Financeiro ao Olimpic Esporte Clube

28.812.0000.0.150-448041 – Contribuições.....R\$ 366.142,33

TOTAL GERAL.....R\$ 366.142,33

Art. 5º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 366.142,33 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R\$ 366.142,33

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 01 de julho de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício